



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 105/2018

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME.**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo n.º 16, Sala 01, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.031.878/0001-12 e Inscrição Estadual n.º 636.204.144.111, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; e representa a **CONTRATADA** o Sr. Edison Yoshio Mitsumoto, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 955.544.598-20 e Cédula de Identidade RG 8.476.064 SSP/SP.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 60/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 32/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 9.990,00** (nove mil novecentos e noventa reais), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA -- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Educação - Dotação: 01.05.12.365.0501.2.014.4.4.90.52.99.00.00 (R6088).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e publicado no extrato do Contrato.

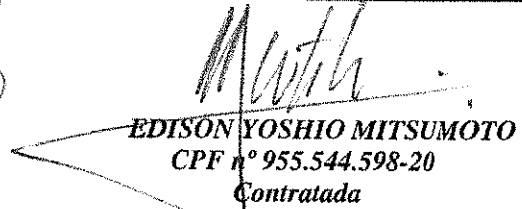
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI**  
Gerente de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas  
Conf. Decreto nº. 903/17  
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 02 / abril 2018.

  
**EDISÓN YOSHIO MITSUMOTO**  
CPF nº 955.544.598-20  
Contratada

Testemunhas:

  
**PATRÍCIA FÁBIANA GONÇALVES**  
Matrícula nº 7411-0

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**  
Matrícula nº 2910-6

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018**

CONTRATO Nº 105/2018 - PROCESSO Nº. 060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ELETRÔNICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 02/04/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Educação – Dotação: 01.05.12.365.0501.2.014.4.4.90.52.99.00.00 (R6088). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Edison Yoshio Mitsumoto (Contratada).

Naviraí – MS, 02 de abril de 2018.

Publicado por:  
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
 Código Identificador:E959FE23

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018**

Contrato: 118/2018 – Processo: 094/2018 – Dispensa por Justificativa: 024/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: SERVAN ANESTESIOLOGIA DE CAMPO GRANDE S/S

Objeto: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE DESCOMPRESSÃO DA COLUNA VERTEBRAL COMARTRODESE VIA POSTERIOR LOMBAR L4 / L5, PARA ATENDER PACIENTE CITADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOS Nº 0801656-03.2016.8.12.0029, EMITIDA PELA 1ª VARA CÍVEL DO PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL.

Prazo de Vigência: 19/04/2018 a 16/10/2018

Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais),

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153)

Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (pela Contratante) e Eduardo Kawano (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 19/04/2018

Publicado por:  
 Renata Dyene Rodrigues Lopes  
 Código Identificador:EC813C6F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018**

CONTRATO Nº 109/2018 - PROCESSO Nº. 156/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MARINES IRENA DA SILVA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK E REFEIÇÃO EM SISTEMA SELF-SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, EM ATENDIMENTO GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. PRAZO: 04/04/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Meio Ambiente – Dotação: 01.09.18.541.0506.2.048.3.3.90.30.07.00.00 (R1320). ASSINAM: Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017 (Contratante) e Marines Irena da Silva (Contratada).

Naviraí – MS, 04 de abril de 2018.

Publicado por:  
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
 Código Identificador:801C3342

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 011/2018**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 131/2018 – DISPENSA POR LIMITE: 011/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ESCOVAS DE POLIPROPILENO PARA SER UTILIZADOS NA MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L. 225, CONFORME SOLICITADO PARA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

EMPRESA VENCEDORA: ABAMAQ COMERCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA

CNPJ: 03.509.845/0001-03

ITEM: 001

VALOR TOTAL: R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais)

Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.30 (2840)

DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 19/04/2018

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,**

Gerente de Serviços Públicos e

Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 006/17

Publicado por:  
 Renata Dyene Rodrigues Lopes  
 Código Identificador:F500FC16

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1779/2018**

PROCESSO: 131/2018 – DISPENSA POR LIMITE: 011/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ESCOVAS DE POLIPROPILENO PARA SER UTILIZADOS NA MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L. 225, CONFORME SOLICITADO PARA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.

EMPRESA VENCEDORA: ABAMAQ COMERCIO E ASSIST. TÉCNICA LTDA

CNPJ: 03.509.845/0001-03

ITEM: 001

VALOR TOTAL: R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais)

Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072-33.90.30 (2840)

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de emissão da Autorização de Compra: 19/04/2018

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,**

Gerente de Serviços Públicos e

Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº. 006/17

Publicado por:  
 Renata Dyene Rodrigues Lopes  
 Código Identificador:7B80FC51

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, TORNA PÚBLICO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018, PREGÃO Nº 23/2018, o qual objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em segurança do trabalho, através de realização de Laudos Técnicos (LTCAT, PPRA, PCMSO e Avaliações Ambientais), para análise de periculosidade e insalubridade dos servidores da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, foi considerado "FRACASSADO".